



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.001 / 2006

DE 21 DE MARÇO DE 2006.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 997/2006 que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais para o exercício de 2006 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 997/2006 de 16 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções para o exercício de 2006, passando a vigorar a seguinte tabela de entidades e valores:-

Nome da Entidade CNPJ	Funcional Programática	Valores (R\$)		
		Recurso Próprio	Recurso Estadual	Recurso Federal
GIAPE – Grupo de Integração e Apoio a Pessoa Especial CNPJ n.º 02.793.658/0001-23	08.242.0003.2012.335043	6.000,00	8.760,00	
Comunidade Promocional Arco-Íris de Pinhalzinho CNPJ n.º 51.290.187/0001-46	08.243.0003.2012.335043	24.000,00	45.000,00	20.424,00
Centro de Convivência do Idoso “São João Batista” CNPJ n.º 04.350.882/0001-76	08.241.0003.2012.335043	12.000,00	7.200,00	7.296,00
Casa de Apoio a Criança Conquistando a Vida CNPJ n.º 05.068.974/0001-20	08.243.0003.2012.335043		4.800,00	
Clube da 3ª Idade de Pinhalzinho CNPJ n.º 03.949.853/0001-62	08.241.0003.2012.335043		1.965,00	

Artigo 2º - As dotações orçamentárias necessárias a cobertura dos dispêndios de subvenções descritos na tabela acima, serão abertas e suplementadas em lei específica.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 21 de Março de 2006.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal